



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 1018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº.1390, DE 04 DE MAIO DE 2020** - Revoga dispositivos do Decreto 1380, de 17 de abril de 2020, e do Decreto 1389, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



DECRETO Nº.1390, DE 04 DE MAIO DE 2020

Revoga dispositivos do Decreto 1380, de 17 de abril de 2020, e do Decreto 1389, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a edição dos Decretos ns.º 1380, de 17 de abril de 2020, e 1389, de 27 de abril de 2020, amparava-se em premissas técnicas de controle epidemiológico que possibilitavam a migração do Distanciamento Social Ampliado (DSA) para o Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO, no entanto, que a população em geral diminuiu o grau de isolamento social e, diuturnamente, vem circulando nas vias públicas e áreas comuns com exponencial aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto n.º 1380, de 17 de abril de 2020, que assegura a reanálise da flexibilização das atividades comerciais e econômicas;

CONSIDERANDO os dados atualizados que demonstram um avanço expressivo na confirmação de contágio por coronavírus no Estado de Sergipe nas últimas 48 (quarenta horas), sobretudo a partir da intensificação da testagem na população em geral, com destaque para aquelas em situação de risco;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III, IV e VII do art. 2º do Decreto n.º 1380, de 17 de abril de 2020, que passam a constar com a seguinte redação :

“Art. 2º ...

I - ...

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO); ...

VII – (REVOGADO);

.....”

Art. 2º Fica revogada a alínea “d” do inciso I, o inciso II, as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso III, o §2º, bem como dá nova redação ao §3º, todos do art. 1º do Decreto nº 1389, de 27 de abril de 2020, que passam a constar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



“Art. 1º ...

I - ...

a) ...

...

d) (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III - ...

a) ...

b) (REVOGADO);

c) (REVOGADO);

d) (REVOGADO);

...

§ 1º ...

§ 2º (REVOGADO);

§3º Os consultórios de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, bem como os serviços especializados de podologia poderão funcionar para a prestação de serviços especializados enquadrados como de urgência e emergência, observada a catalogação prevista nos conselhos de classe e as normas adicionais de biossegurança dispostas em Portaria a ser editada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

.....”

Art. 3º Para evitar aglomerações, a feira livre continuará suspensa até o dia 16 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com